



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), na sede da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacao.igaci@gmail.com.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige o (a) Pregoeiro (a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20190626047

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Igaci/Alagoas de de 2019.

.....
Assinatura /carimbo



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201906526.047

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI, através deste Pregoeiro, legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo **201906526.047**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, **Tipo Menor Preço por Lote**, regulamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal por força do Decreto Municipal nº 03/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, tipo menor preço, **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, para fins de Registro de Preços, amparado através do Decreto Municipal nº 13/2013 de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Praça Antônio Toledo, s/n, Centro, Igaci/AL, CEP: 57.620-000.

DATA DE ABERTURA: 04/09/2019

HORÁRIO: 09h:00min.

- Anexo I Objeto da licitação: registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
- Anexo V Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital
- Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Proposta.
- Anexo IX Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo XI Minuta de Contrato
- Anexo XII Declaração de que possui os equipamentos necessários para execução dos serviços.
- Anexo XIII Planilha de preços máximos admissíveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral; (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico.

1.2. Para efeito de registro será considerado MENOR PREÇO POR LOTE. A avaliação das propostas será feita pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, já as peças e acessórios e complementos será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destes, conforme discriminado no item 7 do Termo de Referência.

1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I.

1.4. DAS DEFINIÇÕES

1.4.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

1.4.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, o prestador dos serviços/fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

1.4.3. ÓRGÃO GERENCIADOR – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.4.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação os Órgãos Gerenciadores serão as **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEÇA, MEIO AMBIENTE E DEFESA SOCIAL DE IGACI/AL.**

1.4.4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

1.4.4.2.1. Os órgãos participantes estão a seguir discriminados:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; (Órgão Gerenciador)
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Social (Órgão Gerenciador).

1.5. É vedado a adesão a ata de Registro de Preço oriunda desse Pregão Presencial por órgão da entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.1.1. Em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação contém **lotes exclusivos para ME/EPP**, sendo estes lotes específicos para os interessados qualificados como ME/EPP, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela mencionada Lei, e **lotes de ampla participação**, os quais estão identificados no Anexo II do presente Edital.

2.1.2. Os lotes 1, 2 e 3 serão de ampla participação e o lote 4 será exclusivo para ME e EPP.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2.1. A empresa deverá estar sediada/instalada em até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura do Município de Igaci, com trajeto em vias pavimentadas.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

2.5. O(a) Pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

2.6. Os documentos necessários ao **credenciamento e/ou habilitação** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio).

2.6.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

2.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.6.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilitação conforme modelo no **ANEXO III** e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.2. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.3. Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1. No caso de empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.2. No caso de sociedade empresária:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.3. No caso de sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

3.6.4. No caso de sociedades civis: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

3.6.5. No caso de outra pessoa:

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

3.6.6. Apresentar no ato do credenciamento, as declarações:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – ANEXO III.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV.
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – ANEXO V.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – ANEXO VI.
- e) Declaração da Proposta de Preços – ANEXO VIII.
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício – ANEXO IX.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Declaração de que possui os equipamentos necessários para execução dos serviços – ANEXO XII

3.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

3.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.9.1. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, para que essa possa se valer dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento**, apresentar:



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

a) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Sugestão de modelo, ANEXO VII.

b) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

3.9.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.10. As empresas que não enviarem representante para ser credenciado no início da sessão deverão apresentar os documentos elencados no subitem 3.6, exceto o subitem 3.6.5, alínea “a”, todos dentro do envelope de Documentos de Habilitação (Envelope Nº 02), devendo a empresa nesse caso ser representada pelo seu sócio administrador.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(Razão Social do Licitante)

b) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

(Razão Social do Licitante)

4.2. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

4.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preço. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com preços unitários e totais em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

4.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

4.6.1. Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

4.6.2. Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

4.6.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.6.4. Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes, caso a empresa apresente duas marcas para o mesmo produto a escolha da marca ficará a critério da administração.

4.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.8. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

4.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) não se refiram à integralidade do objeto;
- c) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, excessivo ou manifestamente inexequível;
- d) não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

4.12. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.12.1. O (a) Pregoeiro (a), a seu critério e, com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.12.2. A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **item 10** deste Edital.

4.13. Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem **6.6.** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem **6.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO

6.5.1. Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação.

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

6.5.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.1. Para efeito de referência dos preços, após a fase de lances, na fase de aceitação da proposta do Pregão Presencial, o Pregoeiro irá analisar os valores individuais dos itens/produtos constantes do lote da empresa classificada em primeiro lugar, cujos valores unitários dos itens deverão ser obrigatoriamente iguais ou inferiores aos preços máximos admissíveis indicados no Anexo XII do presente Edital, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

6.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9.1. Nas situações previstas nos subitens **6.4., 6.5. e 6.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de sociedades civis: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

7.2.2.1. Será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c e d” do subitem 7.2.1., quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **facultada à apresentação quando já apresentado no ato do credenciamento**
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;
- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.
- b) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade e demonstração de resultado do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei; o Balanço Patrimonial deve ser extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1) Os Balanços das Sociedades anônimas e outras Companhias, regidos pela Lei nº 6.404/76, deverão ser assinado pelo representante da sociedade e por contabilista habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente; apresentar cópias da publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade ou companhia; anexo ao balanço patrimonial a sociedade deve apresentar:

- a) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- b) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- d) Notas Explicativas do Balanço;
- e) Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação.

b. 2) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante da sociedade e por contabilista habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente; apresentar a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09, e em cumprimento ao artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418/12 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, e ao inciso I do artigo 31 da lei 8.666/93; apresentar os Termo de Abertura e Encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial; aprestar o balanço patrimonial com o Registro e a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa (Junta Comercial do Estado).

b.3) Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante da sociedade e por contabilista habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, devendo o balanço de abertura está com a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa (Junta Comercial do Estado).

b.4) No caso das demais empresas, devem apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante da sociedade e por contabilista habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente; apresentar a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09, e em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da lei 8.666/93; apresentar os Termo de Abertura e Encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial; aprestar o balanço patrimonial com o Registro e a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa (Junta Comercial do Estado).

b.5) A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado pelo representante da sociedade e por contabilista habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente; demonstrar junto ao documento contábil situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade através da Certidão de Regularidade Profissional – CRP; sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- **LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1.
- **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1.
- **ET** = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 1.

c) Todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “b.5”, exceto as empresas constituídas em menos de um ano.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

d) Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

e) **As Micro e Pequenas Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial.**

7.2.3.1. Relativos à Qualificação Econômica Financeira dos Microempreendedor Individual - MEI:

7.2.3.1.1. A legislação atual estipula que não existe a obrigatoriedade de elaboração de contabilidade para as empresas individuais que possuam uma receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e que estejam enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual, registradas sob a égide da [Lei Complementar 128/2008](#).

7.2.3.1.2. Tais empresas não estão obrigadas a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita. Esse entendimento é baseado no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da [Lei Complementar 123/2006](#) - Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, adiante reproduzidos.

7.2.3.1.3. Código Civil - Lei 10.406/2002:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

7.2.3.1.4. O Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - [Lei Complementar 123/2006](#) - define o que é o pequeno empresário, nestes termos:

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

7.2.3.1.5. Diante das previsões legais supramencionadas, entende-se que o empresário individual com faturamento até R\$ 81 oitenta e um mil anual, enquadrado como “Empreendedor Individual” **não está obrigado a manter a escrituração contábil.**

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.

7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS.

7.2.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

7.2.5.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.2.6. DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.2.6.1. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

7.2.6.2. E ainda que de acordo com o § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.2.7. Relativos aos Documentos Complementares

7.2.7.1. A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda, sem prejuízo aos demais documentos exigidos neste edital, a pesquisa realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio à **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>, a fim de verificar a existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, fato que acarretará a inabilitação da empresa no presente certame.

7.2.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.2.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.7.3.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio), antes ou durante a sessão.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, **SENDO CONSIDERADO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO OBTIVEREM PRAZO DE VALIDADE**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pelo pregoeiro (as) ou membros da equipe de apoio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia **02/09/2019 das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo da Administração** que localiza-se na sede da Prefeitura, na Praça Antônio, S/N, Centro, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de IGACI, situada no endereço acima mencionado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei 8.666, de 1993, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias serão disponibilizadas apenas no momento da contratação, representada pela Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados ficará sujeita à homologação do Gestor Municipal da Prefeitura de Igaci.

12.2. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos os necessários para completar o quantitativo estimado, conforme a ordem de classificação.

12.3. Caso seja cotado quantitativo parcial, o pregoeiro confirmará com os fornecedores o preço e o quantitativo parcial a ser registrado. Os fornecedores nessa situação poderão ser notificados para comporem a Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura convocará os proponentes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO X), com validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

13.2. A assinatura na ata deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério da Prefeitura contados a partir do comunicado feito aos vencedores do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, as empresas adjudicatárias obrigam-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

13.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

13.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela Prefeitura, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

13.9. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo XI, poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

14. DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. Vide Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Vide Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. A(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) seja(m) registrado(s) fica(m) obrigada(s) a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

16.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

16.1.2. Informar a Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

16.1.3. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Prefeitura, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas no item 10 - DAS SANÇÕES, deste Edital;

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até --/--/201--.

17.2. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes - bem como os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio –administrador da empresa.

17.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.5. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 17.2, 17.3 e 17.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17.6. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

17.7. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Igaci, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

18.2.1. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

18.2.2. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

18.2.3. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

18.2.4. desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

18.2.5. cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

18.2.6. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

19. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em -- de ---de 201--, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ao Município, mediante Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais nos endereços indicados pelo Município;

19.3. A entrega será de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais;

19.4. A entrega se fará durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;

19.5. O prazo de entrega do objeto será de até 6 (seis) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

19.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como as certidões abaixo relacionadas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
- c) Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.7. O recebimento será de acordo com as regras estabelecidas na Minuta de contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1. A Prefeitura Municipal monitorará, periodicamente, através de seu Gestor ou de outro delegado os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.2. A Prefeitura Municipal convocará o prestador dos serviços/fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do o prestador dos serviços/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

20.4. Caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.5. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

20.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado no item, a Prefeitura poderá convocar os demais o prestador dos serviços/fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.

20.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito ou por e-mail até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro – na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, pelo e-mail licitação.igaci@gmail.com, ou pessoalmente, no mesmo endereço.

22.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da Minuta de contrato e neste Edital.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

22.13. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Igaci – AL, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

Igaci, 19 de agosto de 2018.

Jéssica Rayanne Laurentino Maurício Santos
Pregoeira
Portaria nº 117/2018



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo:

- (a) Serviços mecânicos em geral
- (b) Serviços elétricos/eletrônicos;
- (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico.

1.2. Os serviços a serem executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.

1.3. Deverá constar em Edital e demais peças do procedimento licitatório a exigência de que a empresa vencedora deverá estar sediada/instalada em até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura do Município de Igaci, com trajeto em vias pavimentadas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, mediante revisão e conserto com reposição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários e ainda, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. Os benefícios resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das secretarias, de forma que os serviços de manutenção, ora solicitados, são extremamente importantes para manter os veículos automotores em plenas condições de uso e segurança.

2.1.1. Ressaltamos ainda, que há em vigência uma Ata de Registro de Preços de Nº 12/2019 do Pregão Presencial Nº 03/2019 resultante do processo administrativo Nº 20181009.007, firmado em 04/04/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da frota Municipal de Igaci. Naquele momento da abertura do Termo de Referência em 24 de setembro de 2018 pela Secretaria Municipal de Administração, não houve a inclusão de treze ônibus escolares, um veículo Caminhão Caçamba ATRON – MERCEDEZ BENZ 2729 e de um veículo Caminhão Pipa ATRON – MERCEDEZ BENZ, veículos esses mencionados no Item 5 deste novo Termo de Referência. O motivo do qual não constar os referidos veículos no processo administrativo anterior, foi devido a existência de saldo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2017 do Pregão Presencial Nº 40/2017, o



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

qual gerou posteriormente uma contratação do sado remanescente de Nº 72/2018 em 22/10/2018 com vigência de 12 meses para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, participadoras daquela licitação. Enfim, não houve obrigação de incluir os veículos das respectivas Secretarias Municipais no Termo de Referência que resultou na Ata de Registro de Preços atual, vigente até 04/04/2020, entretanto se torna imprescindível neste momento a abertura de novo processo licitatório para garantir os serviços e manutenções indispensáveis dos veículos citados nesta ação administrativa.

2.2. Para fins de balizamento das propostas, base de tempo padrão e referencial dos preços das peças durante o período de execução dos serviços será aplicada a tabela AUDATEX ou similar, considerando que é aberta a qualquer interessado;

2.2.1. As horas de serviço serão remuneradas por meio da aplicação da tabela de tempo padrão (tabela tempária), e a remuneração do fornecimento de peças dar-se-á através da aplicação de desconto contratado sobre a tabela referencial adotada.

2.3. A exigência de que a empresa vencedora deverá estar sediada/instalada em até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura do Município de Igaci, com trajeto em vias pavimentadas, leva em consideração o princípio da economicidade, haja vista encarecer as despesas de transporte dos veículos, tanto para a manutenção preventiva, como corretiva, se os veículos forem deslocados para municípios geograficamente distantes da nossa cidade; também, levando em consideração o princípio da celeridade, tendo em vista que esses veículos não podem e não devem se ausentar do Município por períodos prolongados, devido à escassez da frota de veículos disponíveis para os substituírem, bem como as suas utilizações constantes e imprescindíveis para manter os serviços disponibilizados à população em pleno funcionamento.

2.4. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido à necessidade de contratações frequentes, de modo que os quantitativos de horas de serviço, bem como dos valores atribuídos para aquisição de peças, refletem mera estimativa e somente serão pagos se efetivamente demandados, autorizados e executados/fornecidos.

2.5. A escolha dos serviços em lotes levou em consideração o tipo de veículo, considerando que a licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados;

2.5.1. Como se vê não contraria a norma o agrupamento em lotes, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Ademais o TCU recomenda que “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento”. Confirmando dessa forma o zelo que devemos ter durante a execução contratual;

2.5.2. Considerando que na escolha da licitação por lotes a Administração Municipal agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, identificando os itens que o integrarão, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre si (tipos/fabricantes dos veículos), observando-se, inclusive, as regras de mercado para a execução desse tipo de serviço, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

2.5.3. Finalmente, considerando que a escolha do procedimento licitatório por lote é adjudicado, observando-se os preços por hora/homem dos serviços e maior desconto em peças e acessórios, demonstra-se **as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas**, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1. O Município de Igaci, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Social, irão gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), referentes aos veículos os quais cada uma são detentora, a ser gerado pela licitação;

3.2. Como órgãos gerenciadores, a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Social consolidaram informações relativas à estimativa individual de consumo, promovendo a adequação do termo de referência, para atender a todos os requisitos deste Termo de Referência;

3.3. As quantidades dos produtos dos participantes foram unificadas a fim obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

3.4. Os órgãos participantes estão a seguir discriminados:

5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Social;

4. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários.

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

É a Sistemática de revisões regulares com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;

4.1.1. a referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 Km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

É o conjunto de atividades que visa tornar operacional os veículos ocasionalmente desativados ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, além de outros da mesma natureza.

4.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas indicadas no item 4.2 deste TR.

4.2.2. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda a sexta – feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 horas, no entanto, a CONTRATADA deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.3. SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL

4.3.1. Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos veículos movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças.

4.3.2. Desmontagem, reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos. Enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas.

4.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para brisa, alternador, motores elétricos, incluindo os acessórios de sinalização e etc. Com base no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante/ montadora.

4.5. SUSPENSÃO/DIREÇÃO

4.5.1. Revisão do sistema de suspensão: molas, freios, tração e transmissão, incluindo alinhamento e balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.5.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados nos veículos.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

4.6. PEÇAS GENUÍNAS: São peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação.

4.7. PEÇAS ORIGINAIS: São peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças Genuínas, entretanto não possuem o “selo” do fabricante na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.

4.8. Os valores máximos para o fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais, compatíveis com as marcas e modelos são os indicados no item 6 do Termo de Referência, bem como, complementos e acessórios, de primeiro uso de comprovada procedência a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação.

4.8.1. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do Contrato.

4.8.2. No momento da devolução do veículo, motocicleta, máquina ou implemento agrícola, a CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

4.8.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.9. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, e excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

4.10. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto se tratar de Patrimônio Público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Gestor do Contrato resultante deste TR, número do telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.12. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas do veículo, os dados relevantes, os itens revisados, consertados, substituídos, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE IRÃO FAZER PARTE DO CONTRATO RESULTANTE DESTES TR.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

LOTE I – VEÍCULOS PESADOS – MERCEDEZ BENS

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUST.	SEC. PERTENCENTE	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCULO
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2018	QJL 1504	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
2	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318	1992	JLE 7578	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
3	Caminhão Caçamba ATRON – MERCEDEZ BENZ 2729	2013/2015	ORD 9478	Diesel S 10	AGRICULTURA	140h	R\$ 45.000,00
4	Caminhão Pipa ATRON – MERCEDEZ BENZ	2015	ORI 4431	Diesel S 10	AGRICULTURA	140h	R\$ 45.000,00
Total Veículos: 4 VEÍCULOS							
Tempo Total dos serviços:					560h		
Valor Total das peças:							R\$ 170.000,00

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS VOLKSWAGEM

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUST.	SEC. PERTENCENTE	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCULO
1	MICROÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011/2012	NMI 2429	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	80h	R\$ 30.000,00
2	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	2009	NMG 6945	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
3	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	2010	NMH 6066	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
4	ÔNIBUS VW/FOD 15.190	2013	NMO 5684	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
5	ÔNIBUS 15.190 VOLKS BUS	2015	QLA 2246	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
6	ÔNIBUS 15.190 VOLKS BUS	2015	QLA 2256	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
7	ÔNIBUS 15.190 VOLKS BUS	2015	QLA 2276	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	140h	R\$ 40.000,00
Total Veículos: 7 VEÍCULOS							
Tempo Total dos serviços:					920h		
Valor Total das peças:							R\$ 270.000,00

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS MARCOPOLO



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUST.	SEC. PERTENCENTE	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCULO
1	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009	NLY 3129	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	80h	R\$ 30.000,00
2	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2013/2015	OHI 4976	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	80h	R\$ 30.000,00
3	MICROÔNIBUS VOLARE V8L	2013	OHH 1644	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	80h	R\$ 30.000,00
4	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2015	QLA 0525	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	80h	R\$ 30.000,00
Total Veículos: 4 VEÍCULOS							
Tempo Total dos serviços:					320h		
Valor Total das peças:							R\$ 120.000,00

LOTE IV – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS IVECO

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUST.	SEC. PERTENCENTE	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCULO
1	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2012	NMK 7689	Diesel S 10	EDUCAÇÃO	80h	R\$ 30.000,00
Total Veículos: 1 VEÍCULO							
Tempo Total dos serviços:					80h		
Valor Total das peças:							R\$ 30.000,00

6. DO LIMITE ESTABELECIDO EM VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS

LOTE I	
Quantidade Total Estimada dos Serviços (Hora/Homem por Veículo)	560 H/H
Quantidade Total das Peças, Acessórios, Componentes e/ou Materiais (R\$)	R\$ 170.000,00

LOTE II	
Quantidade Total Estimada dos Serviços (Hora/Homem por Veículo)	920 H/H



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

Quantidade Total das Peças, Acessórios, Componentes e/ou Materiais (R\$)	R\$ 270.000,00
--	----------------

LOTE III

Quantidade Total Estimada dos Serviços (Hora/Homem por Veículo)	320 H/H
Quantidade Total das Peças, Acessórios, Componentes e/ou Materiais (R\$)	R\$ 120.000,00

LOTE IV

Quantidade Total Estimada dos Serviços (Hora/Homem por Veículo)	80 H/H
Quantidade Total das Peças, Acessórios, Componentes e/ou Materiais (R\$)	R\$ 30.000,00

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o critério de Menor Preço por Lote conforme abaixo:

7.1. A avaliação das propostas será feita pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, já as peças e acessórios e complementos será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destes, devendo-se observar a tabela de tempo padrão (tabela tempária) para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

7.2. SERVIÇO: Menor Preço do valor unitário da hora/homem;

7.3. PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS: Menor Preço resultante da aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre o valor do volume das peças, acessórios e complementos.

EXEMPLO HIPOTÉTICO:

LOTE I:

A) NOS SERVIÇOS – caso o licitante deseje ofertar o valor de R\$ 50,00 para o serviço hora/homem, basta multiplicar pela quantidade total estimada da hora/homem a ser utilizada durante a execução do contrato:

► Quantidade de hora/homem: 560 horas/ano

$$560 \times R\$ 50,00 = R\$ 28.000,00$$

B) PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS: caso o licitante deseje ofertar o desconto de 15% (quinze por cento) deverá subtrair tal percentual do valor total estimado de despesas com peças, acessórios e complementos, lançando, portanto:

$$R\$ 170.000,00 \times 15\% = R\$ 25.500,00$$

$$R\$ 50.000,00 - R\$ 25.500,00 = R\$ 144.500,00$$

$$\text{Valor do Lote I: (A+B) = R\$ 28.000,00 + R\$ 144.500,00 = R\$ 172.500,00}$$

7.4. Assim, a menor proposta será aquela que apresentar o menor valor no somatório dos serviços e peças, acessórios e complementos por lote cotado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

8. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

8.1. DOS SERVIÇOS

8.1.1. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo, o modelo/ano, o número da placa, a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.

8.1.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.

8.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

8.2.1. Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor (a), no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

8.2.2. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

8.2.3. As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.

8.2.4. Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve a CONTRATADA, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços apresentar Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.

8.2.5. O Município de Igaci reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no mercado, mesmo que esses preços tenham sido extraídos da tabela da AUDATEX ou similar.

8.3. Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto deste TR, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50% (cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

8.4. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato resultante deste TR.

8.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR juntamente com a embalagem da peça aplicada.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas no item 4 deste TR e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá prestar os seus serviços, objeto deste TR, nas suas dependências físicas, cuja obrigação inclui a remoção do veículo/máquina e a sua devolução, após efetivado o serviço, com todas as despesas e obrigações de transporte por sua conta e risco, podendo utilizar oficina móvel, desde que os serviços comportem;

9.2. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

9.3. Apresentar diagnóstico prévio e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas/homem e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

9.4. Manter os veículos automotores/máquinas objeto do contrato resultante deste TR em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as suas necessidades operacionais;

9.5. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Igaci, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

9.6. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.7. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do(a) gestor(a) do contrato resultante deste TR, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Igaci;

9.8. Comprovar que possui contrato de fornecimento do sistema AUDATEX ou similar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- 9.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15.** A CONTRATADA poderá terceirizar partes do objeto do contrato, desde que atendidas às demais exigências deste TR e com anuência expressa da CONTRATANTE, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 9.17.** Nomear preposto responsável pelos serviços junto ao Gestor do contrato, disponibilizando inclusive meio de comunicação (nº. de telefone, fax, e-mail), com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 9.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;
- 9.19.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, assumindo a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao Contrato resultante deste TR;
- 9.20.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.21.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 9.22.** Facilitar a fiscalização a ser procedida pelo gestor, no cumprimento de normas, o qual deverá obrigatoriamente cientificar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre o resultado das inspeções;
- 9.23.** Cumprir fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em conformidade com o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 9.24.** Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e da substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente lavado interno e externamente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- 9.25.** A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do(a) Gestor(a) do Contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;
- 9.26.** Obriga-se a utilizar somente peças genuínas ou originais, importadas ou nacionais;
- 9.27.** Assumir a responsabilidade de anotação das condições de entrega e recebimento dos veículos e máquinas com suas respectivas quilometragens;
- 9.28.** A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo, motocicleta, equipamentos e implementos agrícolas que apresentaram defeito, e ainda, oferecer diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
- 9.29.** Os serviços só deverão ser executados, após recebimento da autorização lavrada pelo gestor (Ordem de Serviço e nos orçamentos a ele apresentados);
- 9.30.** Entregar ao Gestor todas as peças, complementos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 9.31.** Permitir ao Gestor(a) do contrato resultante deste TR, acesso às instalações da CONTRATADA, se for o caso, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- 9.32.** Apresentar junto a Nota Fiscal, o extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças, complementos e acessórios em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante consultada através do sistema AUDATEX ou similar, dos veículos;
- 9.33.** Após a autorização para a remoção do veículo, e da máquina, emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA, esta fica obrigada a remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;
- 9.34.** Apresentar sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- 9.35.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e/ou serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;
- 9.36.** Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados e/ou recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou que sejam destinados a processo de desfazimento, e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;
- 9.37.** Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados e (ou) recuperados que tenham envolvimento em acidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

automobilístico, ou para fins de procedimento de desfazimento, e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total. Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;

9.38. Para que a empresa CONTRATADA possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter oficina própria e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis, tais como:

- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- b) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- c) Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- d) Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- e) Elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas;
- f) Ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;
- g) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.
- h) Estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 5 do Termo de Referência para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- i) Linha de ar comprimido;
- j) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros;
- k) Medidor da pressão dos cilindros;
- l) Macacos para retirada de motor;
- m) Máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- n) Sistema de iluminação;
- o) Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, compressor, Bar para parte de mecânica;
- p) Cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;
- q) Macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- r) Cavalete de descanso de veículos;
- s) Sala de montagem de motor;
- t) Boxe com tanque para lavagem de peças.

9.39 Além das obrigações legais, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:

- a) Comprovar que possui contrato de fornecimento do sistema AUDATEX ou similar, no ato da assinatura do Contrato;
- b) Fornecer peças em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças recondiçionadas ou oriundas do mercado paralelo, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive quanto aos tributos, fretes, seguros etc, desde sua origem até seu destino final;
- c) Oferecer garantia sobre as peças fornecidas, com prazo nunca inferior ao do fabricante;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93;
- e) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- f) Emitir Notas Fiscais dos Serviços efetivamente prestados e das peças substituídas;
- g) Assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis contados da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Emitir empenho;

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da(s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da(s) ordem(ns) de serviço(s), dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo(a) gestor(a) do contrato resultante deste TR;

11.1.1. Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada);

11.1.2. As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta;

11.2. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

11.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Igaci, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá após aceitação e atesto da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

13. DA FORMA DE REAJUSTE:

13.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

13.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

14. BASE LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os gestores dos contratos resultantes deste TR serão os servidores de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Social – Verônica Paulino da Silva, CPF: 025.172.004 – 75.

8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Fernando Alves da Rocha, CPF: 363.427.504-91.

15.1. São atribuições dos gestores, dentre outras:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

15.1.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As dotações orçamentárias serão disponibilizadas apenas no momento da contratação, representada pela Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a remover o veículo impossibilitado de trafegar do Município de Igaci até a sede da empresa contratada sem ônus para o CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA obrigatoriamente orientará o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços, inclusive de socorro mecânico;

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Igaci-AL, 26 de junho de 2019.

Mônica Helena Torres Piancó

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Rogério Pereira da Silva

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente
e Defesa Social



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/2019 – (REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

LEGENDA:

- **EXCLUSIVO:** lote até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivo para ME/EPP.
- **MERCADO GERAL:** aberto para todos os interessados.

LOTE I – VEÍCULOS PESADOS – MERCEDEZ BENS [MERCADO GERAL]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços MERCEDEZ BENS (mão de obra)	H/homem	560h	R\$	R\$
2	Peças MERCEDEZ BENS (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 170.000,00		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS VOLKSWAGEM [MERCADO GERAL]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços VOLKSWAGEM (mão de obra)	H/homem	920h	R\$	R\$
2	Peças VOLKSWAGEM (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

			R\$ 270.000,00		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS MARCOPOLO [MERCADO GERAL]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços MARCOPOLO (mão de obra)	H/homem	320h	R\$	R\$
2	Peças MARCOPOLO (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 120.000,00		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$

LOTE IV – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS IVECO) [EXCLUSIVO]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços IVECO (mão de obra)	H/homem	80h	R\$	R\$
2	Peças IVECO (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 30.000,00		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa que tem poderes e assinará o futuro contrato é -----, CPF nº -----, RG nº -----, residente e domiciliado -----, na qualidade de ----- (sócio-gerente ou procurador).

DADOS BANCÁRIOS: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

Local _____/_____/2019

CARIMBO E ASSINATURA
CNPJ



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de IGACI-AL, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Administrativo nº _____/2019, Edital de Pregão Presencial nº ____/2019 (REGISTRO DE PREÇO).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à
regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial nº _____/2019
(REGISTRO DE PREÇO) como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o
Município de IGACI-AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº _____/2019 (REGISTRO DE PREÇO) ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO VII

(MODELO)
(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.

1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item 14.1, 14.2 e 14.3 do Edital de Convocação.

1.4 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de Convocação.

1.6 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.

1.7 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO IX

Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do
Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº --/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º—/2019, HOMOLOGADO EM ____ DE ____ DE ____.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2019

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 201-, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, S/Nº - Centro – Igaci – Alagoas – CEP 57.620-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, portador do CPF/MF n.º 788.076.624-34 e RG 1.070.338-SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, figurando como **ÓRGÃOS GERENCIADORES as Secretarias**:

1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, inscrita no CNPJ 12.228.375/0001-92, e CNPJ **30.114.585/0001-31 – vinculado aos recursos pagos pela FUNDEB 40%**, com sede na Rua Juca Tenório, S/N, Centro, Igaci/Alagoas CEP 57.620 – 000, representada pela senhora **MÔNICA HELENA TORRES PIANCÓ**, portadora do CPF nº 815.262.104-87 e RG 1.011.028 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional;

2. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, inscrita no CNPJ 12.228.375/0001-92, com sede na Rua Juca Tenório, S/N, Centro, Igaci/Alagoas CEP 57.620 – 000, representada pelo senhor **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 031.080.434-55 e RG Nº 1653603-SSP/AL, com o supracitado endereço profissional; considerando o atendimento as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado ao fornecimento/prestação de serviços futuros sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

REGISTRADO (S)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE
TELEFONE:
EMAIL:



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico.; conforme anexos a essa ata. A proposta de preços do FORNECEDOR fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrita fosse.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Igaci:

2.1.1. Emitir empenho;

2.1.2. Proporcionar todas as condições para que o FORNECEDOR possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.1.5. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.6. Pagar o FORNECEDOR o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste instrumento;

2.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e seus Anexos e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados.

2.2. Constituem obrigações do fornecedor:

2.2.1. O FORNECEDOR deverá prestar os seus serviços, objeto do TR, nas suas dependências físicas, cuja obrigação inclui a remoção do veículo/máquina e a sua devolução, após efetivado o serviço, com todas as despesas e obrigações de transporte por sua conta e risco, podendo utilizar oficina móvel, desde que os serviços comportem;

2.2.2. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência desta Ata ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

2.2.3. Apresentar diagnóstico prévio e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas/homem e serviços a



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

2.2.4. Manter os veículos automotores/máquinas e implementos agrícolas objeto desta Ata em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as suas necessidades operacionais;

2.2.5. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Igaci, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

2.2.6. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa FORNECEDORA;

2.2.7. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do(a) gestor(a), caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Igaci;

2.2.8. Comprovar que possui contrato de fornecimento do sistema AUDATEX ou similar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.2.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa do FORNECEDOR, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

2.2.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

2.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.2.14. Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.15. O FORNECEDOR poderá terceirizar partes do objeto desta Ata, desde que atendidas às demais exigências deste instrumento e com anuência expressa da CONTRATANTE, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.17. Nomear preposto responsável pelos serviços junto ao Gestor, disponibilizando inclusive meio de comunicação (nº. de telefone, fax, e-mail), com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

2.2.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;

2.2.19. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, assumindo a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a esta Ata;

2.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

2.2.21. Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

2.2.22. Facilitar a fiscalização a ser procedida pelo gestor, no cumprimento de normas, o qual deverá obrigatoriamente cientificar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre o resultado das inspeções;

2.2.23. Cumprir fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em conformidade com o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

2.2.24. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e da substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente lavado interno e externamente;

2.2.25. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do(a) Gestor(a), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

2.2.26. Obriga-se a utilizar somente peças genuínas ou originais, importadas ou nacionais;

2.2.27. Assumir a responsabilidade de anotação das condições de entrega e recebimento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas com suas respectivas quilometragens;

2.2.28. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, motocicleta, máquinas e implementos agrícolas numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo, motocicleta, equipamentos e implementos agrícolas que apresentaram defeito, e ainda, oferecer diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

2.2.29. Os serviços só deverão ser executados, após recebimento da autorização lavrada pelo gestor (Ordem de Serviço e nos orçamentos a ele apresentados);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- 2.2.30.** Entregar ao Gestor todas as peças, complementos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 2.2.31.** Permitir ao Gestor(a), acesso às instalações do FORNECEDOR, se for o caso, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- 2.2.32. Apresentar junto a Nota Fiscal, o extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças, complementos e acessórios em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante consultada através do sistema AUDATEX ou similar, da motocicleta, da máquina, e dos implementos agrícolas;**
- 2.2.33.** Após a autorização para a remoção do veículo, da motocicleta, da máquina ou dos implementos agrícolas, emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa FORNECEDORA, esta fica obrigada a remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;
- 2.2.34.** Apresentar sempre que solicitado pelo Gestor, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- 2.2.35.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e/ou serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo o FORNECEDOR se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;
- 2.2.36.** Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados e/ou recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou que sejam destinados a processo de desfazimento, e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;
- 2.2.37.** Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados e (ou) recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou para fins de procedimento de desfazimento, e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total. Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO
- 2.2.38.** Para que a empresa FORNECEDORA possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter oficina própria e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis, tais como:
- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
 - b) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
 - c) Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
 - d) Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
 - e) Elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- f) Ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;
- g) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.
- h) Estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 5 do Termo de Referência para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- i) Linha de ar comprimido;
- j) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros;
- k) Medidor da pressão dos cilindros;
- l) Macacos para retirada de motor;
- m) Máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- n) Sistema de iluminação;
- o) Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, compressor, Bar para parte de mecânica;
- p) Cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;
- q) Macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- r) Cavalete de descanso de veículos;
- s) Sala de montagem de motor;
- t) Boxe com tanque para lavagem de peças.

2.2.39 Além das obrigações legais, a empresa FORNECEDORA deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:

- a) Comprovar que possui contrato de fornecimento do sistema AUDATEX ou similar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer peças em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou oriundas do mercado paralelo, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive quanto aos tributos, fretes, seguros etc, desde sua origem até seu destino final;
- c) Oferecer garantia sobre as peças fornecidas, com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- d) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- e) Emitir Notas Fiscais dos Serviços efetivamente prestados e das peças substituídas;
- f) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 dias úteis contados da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

4.1 . O gerenciamento deste Instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gestor da Prefeitura Municipal, devidamente designado no Termo de Referência, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos o prestador dos serviços/fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
- c) monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato relevante que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o prestador dos serviços/fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da requisição ou nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, a empresa o prestador dos serviços/fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2. A Prefeitura Municipal monitorará, periodicamente, através de seu Gestor ou de outro delegado os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

5.3. A Prefeitura Municipal convocará o prestador dos serviços/fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do o prestador dos serviços/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

5.5. Caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.6. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o prestador dos serviços/fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

5.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado no item, a Prefeitura poderá convocar os demais o prestador dos serviços/fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.

5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do município.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.1.1. Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador dos serviços/fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.1.2. Por iniciativa do prestador dos serviços/fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador dos serviços/fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços/fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador dos serviços/fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

§ 3º – A solicitação do prestador dos serviços/fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços/fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador dos serviços/fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

7.1. DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará ao FORNECEDOR um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo/máquina/implemento, o modelo/ano, o número da placa, a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.

7.1.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.

7.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES:

7.2.1. Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor(a), no orçamento que lhe for submetido pelo FORNECEDOR.

7.2.2. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

7.2.3. As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor(a), que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.

7.2.4. Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve o FORNECEDOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, apresentar Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.

7.2.5. O Município de Igaci, reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pelo FORNECEDOR for superior aos praticados no mercado, mesmo que esses preços tenham sido extraídos da tabela da AUDATEX ou similar.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

7.3. Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50% (cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

7.4. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor.

7.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor(a) juntamente com a embalagem da peça aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, mediante substituição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários.

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

É a sistemática de revisões regulares com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;

8.1.1. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor, sempre que percorridos 10.000 Km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 (trezentas) horas trabalhadas por cada máquina, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

É o conjunto de atividades que visa tornar operacionais os veículos, máquinas e implementos ocasionalmente desativados ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, além de outros da mesma natureza.

8.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas indicadas no item 8.2 deste instrumento.

8.2.2. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 12h e 14h às 18h, no entanto, o FORNECEDOR deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.3. SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL:

8.3.1. Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos veículos movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

8.3.2. Desmontagem, reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos. Enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas.

8.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para brisa, alternador, motores elétricos, incluindo os acessórios de sinalização e etc. Com base no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante/ montadora.

8.5. SUSPENSÃO/DIREÇÃO:

8.5.1. Revisão do sistema de suspensão: molas, freios, tração e transmissão, incluindo alinhamento e balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

8.5.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

8.5.2.1. O FORNECEDOR deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados nos veículos.

8.6. PEÇAS GENUÍNAS:

São peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação.

8.7. PEÇAS ORIGINAIS:

São peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças Genuínas, entretanto não possuem o "selo" do fabricante na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

8.8. O Fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais, compatíveis com as marcas e modelos têm seus valores indicados no ANEXO I deste instrumento, bem como, complementos e acessórios, de primeiro uso de comprovada procedência a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação.

8.8.1. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão desta Ata.

8.8.2. No momento da devolução do veículo, motocicleta, máquina ou implemento agrícola, o FORNECEDOR deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.8.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, o FORNECEDOR será comunicado e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.9. Os serviços serão executados na oficina do FORNECEDOR, e excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

8.10. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive do FORNECEDOR, visto se tratar de Patrimônio Público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

8.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Gestor, número do telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.12. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas do veículo, os dados relevantes, os itens revisados, consertados, substituídos, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da(s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da(s) ordem(ns) de serviço(s), dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo(a) gestor(a) do(s) contrato(s) resultante(s) desta Ata;

9.1.1. Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada);

9.1.2. As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta;

9.2. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor do FORNECEDOR e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Igaci, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta do FORNECEDOR, o qual ocorrerá após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

10.1. O FORNECEDOR que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa: Advertência;

10.1.1. Multa;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3. e 10.1.4. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR permanecer inadimplente;

10.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR:

10.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

10.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. Prazo previsto no item 10.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3. A Prefeitura Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos § 1º e § 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão disponibilizadas apenas no momento da contratação, representada pela Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Igaci ou em órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

5.1. Os gestores dessa ata de registro de preço serão os servidores de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Social** – Verônica Paulino da Silva, CPF: 025.172.004 – 75.
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** – Fernando Alves da Rocha, CPF: 363.427.504-91.

§ 1º – Expedir Ordem de fornecimento, com o visto da autoridade competente, em conformidade com especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestar as Notas Fiscais;

§ 4º – Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a autoridade competente, quando solicitado pelo interessado, desde que empresa tenha atendido às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Igaci – AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito

Mônica Helena Torres Piancó
Sec. Mun. de Educação

Rogério Pereira Silva
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº
CPF/MF N.

NOME:
RG nº
CPF/MF N.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO N. ----2019

PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2019, - HOMOLOGADO EM ____ DE _____ DE 2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° -----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGACI E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IGACI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IGACI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.228.375/0001 – 92, com sede na Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, portador do CPF/MF n.º 788.076.624-34 e RG 1070338 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

1. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, inscrita no CNPJ 12.228.375/0001-92, e CNPJ **30.114.585/0001-31 – vinculado aos recursos pagos pela FUNDEB 40%**, com sede na Rua Juca Tenório, S/N, Centro, Igaci/Alagoas CEP 57.620 – 000, representada pela senhora **MÔNICA HELENA TORRES PIANCÓ**, portadora do CPF nº 815.262.104-87 e RG 1.011.028 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional;

2. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, inscrita no CNPJ 12.228.375/0001-92, com sede na Rua Juca Tenório, S/N, Centro, Igaci/Alagoas CEP 57.620 – 000, representada pelo senhor **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 031.080.434-55 e RG N° 1653603-SSP/AL.

CONTRATADO:

Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -- -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ----- portador de CPF n. -----, residente e domiciliado à

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº ----- e na Ata de Registro de Preços nº ____/_____, proveniente Pregão Presencial SRP N° ---/2019.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral; (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico; conforme anexos a esse contrato ata. A proposta de preços do FORNECEDOR fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

3.1. DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo/máquina/implemento, o modelo/ano, o número da placa, a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.

3.1.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.

3.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES:

3.2.1. Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor(a), no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

3.2.2. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

3.2.3. As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor(a) do contrato resultante deste TR, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.

3.2.4. Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve a CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, apresentar Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

3.2.5. O Município de Igaci reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no mercado, mesmo que esses preços tenham sido extraídos da tabela da AUDATEX ou similar.

3.3. Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50% (cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

3.4. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato.

3.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor(a) do contrato juntamente com a embalagem da peça aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, mediante substituição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários.

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

É a sistemática de revisões regulares com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;

4.1.1. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 Km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 (trezentas) horas trabalhadas por cada máquina, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

É o conjunto de atividades que visa tornar operacionais os veículos, máquinas e implementos ocasionalmente desativados ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, além de outros da mesma natureza.

4.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas indicadas no item 4.2 deste instrumento.

4.2.2. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 12h e 14h às 18h, no entanto, a CONTRATADA deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.3. SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL:



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

4.3.1. Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos veículos movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças.

4.3.2. Desmontagem, reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos. Enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas.

4.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para brisa, alternador, motores elétricos, incluindo os acessórios de sinalização e etc. Com base no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante/ montadora.

4.5. SUSPENSÃO/DIREÇÃO:

4.5.1. Revisão do sistema de suspensão: molas, freios, tração e transmissão, incluindo alinhamento e balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.5.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados nos veículos.

4.6. PEÇAS GENUÍNAS:

São peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação.

4.7. PEÇAS ORIGINAIS:

São peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças Genuínas, entretanto não possuem o “selo” do fabricante na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.

4.8. O Fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais, compatíveis com as marcas e modelos têm seus valores indicados no ANEXO I deste instrumento, bem como, complementos e acessórios, de primeiro uso de comprovada procedência a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação.

4.8.1. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do Contrato.

4.8.2. No momento da devolução do veículo, motocicleta, máquina ou implemento agrícola, a CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

4.8.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.9. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, e excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

4.10. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto se tratar de Patrimônio Público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Gestor do Contrato, número do telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.12. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas do veículo, os dados relevantes, os itens revisados, consertados, substituídos, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas no Edital e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, mantendo-os em perfeita condições de uso; A CONTRATADA deverá prestar os seus serviços, objeto deste TR, nas suas dependências físicas, cuja obrigação inclui a remoção do veículo/máquina e a sua devolução, após efetivado o serviço, com todas as despesas e obrigações de transporte por sua conta e risco, podendo utilizar oficina móvel, desde que os serviços comportem;

5.2. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

5.3. Apresentar diagnóstico prévio e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas/homem e serviços a



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

5.4. Manter os veículos automotores/máquinas e implementos agrícolas objeto do contrato em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as suas necessidades operacionais;

5.5. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Igaci, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

5.6. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.7. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do(a) gestor(a) do contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Igaci;

5.8. Comprovar que possui contrato de fornecimento do sistema AUDATEX ou similar, no ato da assinatura do contrato;

5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. A CONTRATADA poderá terceirizar partes do objeto do contrato, desde que atendidas às demais exigências deste instrumento e com anuência expressa da CONTRATANTE, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.17. Nomear preposto responsável pelos serviços junto ao Gestor do contrato, disponibilizando inclusive meio de comunicação (nº. de telefone, fax, e-mail), com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

5.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;

5.19. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, assumindo a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao Contrato;

5.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.21. Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

5.22. Facilitar a fiscalização a ser procedida pelo gestor, no cumprimento de normas, o qual deverá obrigatoriamente cientificar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre o resultado das inspeções;

5.23. Cumprir fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em conformidade com o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

5.24. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e da substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente lavado interno e externamente;

5.25. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do(a) Gestor(a) do Contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

5.26. Obriga-se a utilizar somente peças genuínas ou originais, importadas ou nacionais;

5.27. Assumir a responsabilidade de anotação das condições de entrega e recebimento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas com suas respectivas quilometragens;

5.28. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, motocicleta, máquinas e implementos agrícolas numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo, motocicleta, equipamentos e implementos agrícolas que apresentaram defeito, e ainda, oferecer diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

5.29. Os serviços só deverão ser executados, após recebimento da autorização lavrada pelo gestor (Ordem de Serviço e nos orçamentos a ele apresentados);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- 5.30.** Entregar ao Gestor todas as peças, complementos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 5.31.** Permitir ao Gestor(a) do contrato, acesso às instalações da CONTRATADA, se for o caso, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- 5.32.** Apresentar junto a Nota Fiscal, o extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças, complementos e acessórios em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante consultada através do sistema AUDATEX ou similar, da motocicleta, da máquina, e dos implementos agrícolas;
- 5.33.** Após a autorização para a remoção do veículo, da motocicleta, da máquina ou dos implementos agrícolas, emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA, esta fica obrigada a remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;
- 5.34.** Apresentar sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- 5.35.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e/ou serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;
- 5.36.** Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados e/ou recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou que sejam destinados a processo de desfazimento, e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;
- 5.37.** Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados e (ou) recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou para fins de procedimento de desfazimento, e que tenha resultado em danos de grande monta ou perda total. Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;
- 5.38.** Para que a empresa CONTRATADA possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter oficina própria e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis, tais como:
- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
 - b) Equipamento para regulação eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
 - c) Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
 - d) Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
 - e) Elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas;
 - f) Ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- g) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.
- h) Estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 5 do Termo de Referência para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- i) Linha de ar comprimido;
- j) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros;
- k) Medidor da pressão dos cilindros;
- l) Macacos para retirada de motor;
- m) Máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- n) Sistema de iluminação;
- o) Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, compressor, Bar para parte de mecânica;
- p) Cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;
- q) Macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- r) Cavalete de descanso de veículos;
- s) Sala de montagem de motor;
- t) Boxe com tanque para lavagem de peças.

5.9 Além das obrigações legais, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:

- a) Comprovar que possui contrato de fornecimento do sistema AUDATEX ou similar, no ato da assinatura do Contrato;**
- b) Fornecer peças em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou oriundas do mercado paralelo, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive quanto aos tributos, fretes, seguros etc, desde sua origem até seu destino final;
- c) Oferecer garantia sobre as peças fornecidas, com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93;
- e) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- f) Emitir Notas Fiscais dos Serviços efetivamente prestados e das peças substituídas;
- g) Assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis contados da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Emitir empenho;

6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- 6.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da(s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da(s) ordem(ns) de serviço(s), dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo(a) gestor(a) do contrato;
- 7.1.1.** Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada);
- 7.1.2.** As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta;
- 7.2.** Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;
- 7.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Igaci, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

- 9.1.** Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.
- 9.2.** Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA – BASE LEGAL



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

10.1. A contratação, objeto deste instrumento está de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste contrato está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3. e 11.1.4. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos do contrato; ou

11.5.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.6. O prazo previsto no item 11.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até ____ de _____ de ____, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos financeiros proveniente(s) da(s) Funcional(is) Programática(s) descritas a seguir: -----.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os gestores deste contrato serão os servidores de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Social** – Verônica Paulino da Silva, CPF: 025.172.004 – 75.
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** – Fernando Alves da Rocha, CPF: 363.427.504-91.

§ 1º – Expedir Ordem de fornecimento, com o visto da autoridade competente, em conformidade com especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestar as Notas Fiscais;

§ 4º – Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a autoridade competente, quando solicitado pelo interessado, desde que empresa tenha atendido às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a remover o veículo impossibilitado de trafegar do Município de Igaci até a sede da empresa contratada sem ônus para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA obrigatoriamente orientará o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços, inclusive de socorro mecânico;

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Igaci/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

Igaci/AL,

OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
PREFEITO
P/CONTRATANTE

MÔNICA HELENA TORRES PIANCÓ
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
P/CONTRATANTE

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n^o
CPF/MF N.

NOME:
RG n^o
CPF/MF N.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO XII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tem oficina própria e utiliza equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis para execução dos serviços decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº ___/201____, tais como:

- a) Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- b) Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- c) Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- d) Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- e) Elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas;
- f) Ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;
- g) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.
- h) Estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 5 para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- i) Linha de ar comprimido;
- j) Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros;
- k) Medidor da pressão dos cilindros;
- l) Macacos para retirada de motor;
- m) Máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- n) Sistema de iluminação;
- o) Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, compressor, Bar para parte de mecânica;
- p) Cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;
- q) Macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- r) Cavalete de descanso de veículos;
- s) Sala de montagem de motor;
- t) Boxe com tanque para lavagem de peças.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

ANEXO XIII

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE I – VEÍCULOS PESADOS – MERCEDEZ BENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços MERCEDEZ BENS (mão de obra)	H/homem	560h	R\$ 140,00	R\$ 78.400,00
2	Peças MERCEDEZ BENS (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 170.000,00	10%	R\$ 153.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 231.400,00

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS VOLKSWAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços VOLKSWAGEM (mão de obra)	H/homem	920h	R\$ 140,00	R\$ 128.800,00
2	Peças VOLKSWAGEM (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 270.000,00	10%	R\$ 243.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 371.800,00

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS MARCOPOLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços MARCOPOLO (mão de obra)	H/homem	320h	R\$ 140,00	R\$ 44.800,00
2	Peças MARCOPOLO (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

VALOR TOTAL DO LOTE III	R\$ 152.800,00
--------------------------------	-----------------------

LOTE IV – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇO (H/h)	V. UNIT. DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
1	Serviços IVECO (mão de obra)	H/homem	80h	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
2	Peças IVECO (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	V. ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
			R\$ 30.000,00	10%	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 39.000,00